

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 8º, inciso IV da Instrução Normativa nº 08/2023 do TCMGO

ESPECIALIDADE: PROCEDIMENTO DIVERSOS

NÍVEL I – CREDENCIAMENTO

01. Proposta de Credenciamento;
02. Certificado de Registro Cadastral - SICAF.
03. Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar – SICAF

NÍVEL II - HABILITAÇÃO JURÍDICA

04. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede e todas as alterações posteriores
05. Documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF e comprovante de endereço);
06. Cartão de CNPJ atualizado, constando o CNAE:

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (**Ecocardiografia**)

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (**Mamografia, Uretrocistografia Retrógrada e Miccional**)

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por Registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos (**Audiometria, Polissonografia, Eletrocardiograma, Eletroencefalografia, Mapa e Hoter**)

8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; (**Colonoscopia, Teste da Orelhinha, Esofagogastroduodenoscopia, Estudo Urodinâmico, Laringoscopia**)

8640-2/99 – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (**Espirometria**)

8650-0/03 – Atividades de psicologia e psicanálise (**Aplicação de Teste para psicodiagnóstico**)

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (**Biópsia**)

07. Comprovante de endereço atualizado da empresa;
08. Certidão Negativa de Débito inscrito em dívida ativa - SEFAZ
09. Certidão Negativa de Débitos da sede da empresa e do Município de Itaberaí

Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho ao Conselho de Classe.



11. Responsabilidade Técnica para o serviço emitida pelo Conselho de Classe
12. Cópia do Alvará de Funcionamento;
13. Cópia do Alvará Sanitário; **(obrigatório para clínicas e hospitais)**
14. Relação dos profissionais com o número de inscrição no Conselho competente e quitação com suas obrigações
15. Curriculum, RG e CPF, Carteira Profissional do Responsável Técnico válida e Consulta de Regularidade do CPF;
16. Certidão de Regularidade e quitação junto ao Conselho de Classe, emitida em até 90 (noventa) dias;
17. Diploma de Graduação (frente e verso);
18. Cópia de Títulos e Cursos na Área pretendida;
19. Atestado, Declaração ou Certidão de Experiência Técnica-Operacional, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento.
20. Cadastro atualizado no CNES
21. Certidão Negativa Cível e Falimentar – Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) 1º grau;
22. Cópia do comprovante constando dados bancários em nome da empresa interessada;
24. Apresentar as seguintes declarações assinadas:
 - ANEXO VIII - Declaração de parentesco (PARA RESPONSÁVEL TÉCNICO E REPRESENTANTE LEGAL)**
 - ANEXO IX – Declaração de não acumulação ou acumulação de cargos, funções ou empregos públicos; (PARA RESPONSÁVEL TÉCNICO E REPRESENTANTE LEGAL)**
 - ANEXO X – Relação dos Profissionais que integram o quadro da empresa;**